



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO**



Sarapuí, 13 de agosto de 2021.

OFÍCIO N° 235/2021/GAB

A Sua Excelência,
Presidente da Câmara de Sarapuí

Laércio Larice Rodrigues

Assunto: Envio do Projeto de Lei 39 /2021.


Prezado Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei n° 39 / 2021, que "Declara como área de expansão urbana área de terreno que especifica e dá outras providências".

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como a documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, em conformidade com o artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Sarapuí, tendo em vista a inegável relevância e o evidente interesse público.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito do Município de Sarapuí



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



Projeto de Lei Ordinária nº 39/2021

**"DECLARA COMO ÁREAS DE
EXPANSÃO URBANA ÁREA DE
TERRENO QUE ESPECÍFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Gustavo de Souza Barros Vieira, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada como de expansão urbana, localizada nas proximidades do perímetro urbano definidas como de expansão urbana, as áreas contíguas ao perímetro urbano do Município de Sarapuí, cujos limites e confrontações, constam do Memorial Descritivo, anexado ao Processo Administrativo nº 4424/1/2021 a seguir descrita:

DESCRIÇÃO DA ÁREA

Um área rural, com benfeitorias, denominado "Ressaca" localizado no bairro da Ressaca, município de Sarapuí – SP e comarca de Itapetininga – SP, com as divisas e confrontações seguintes: inicia a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas UTM= N:7.381.547,87m, E:224.069,69m; Meridiano Central 45º, Fuso 23, Datum **SIRGAS 2000** (Coordenadas Topográfica Local) deste, segue até o vértice 02 em 1.011,00m e azimutes 23°39'11.71"S e 47°42'19.77"O. Do vértice 2, segue até o vértice 19 com as seguintes distâncias e azimutes:

| | | | | | |
|---------------------|------------|------------|---------------|---|---------------|
| Do vértice 02 ao 03 | – 569,00 | – azimute: | 23°39'17.04"S | e | 47°41'42.88"O |
| Do vértice 03 ao 04 | – 237,00 | – azimute: | 23°39'00.51"S | e | 47°41'33.91"O |
| Do vértice 04 ao 05 | – 245,00 | – azimute: | 23°38'54.77"S | e | 47°41'39.58"O |
| Do vértice 05 ao 06 | – 366,00 | – azimute: | 23°38'49.64"S | e | 47°41'33.01"O |
| Do vértice 06 ao 07 | – 632,00 | – azimute: | 23°38'58.81"S | e | 47°41'24.66"O |
| Do vértice 07 ao 08 | – 268,00 | – azimute: | 23°39'17.20"S | e | 47°41'34.46"O |
| Do vértice 08 ao 09 | – 697,00 | – azimute: | 23°39'21.26"S | e | 47°41'26.08"O |
| Do vértice 09 ao 10 | – 333,00 | – azimute: | 23°39'06.34"S | e | 47°41'07.61"O |
| Do vértice 10 ao 11 | – 200,00 | – azimute: | 23°39'05.22"S | e | 47°40'55.81"O |
| Do vértice 11 ao 12 | – 287,00 | – azimute: | 23°39'11.76"S | e | 47°40'55.95"O |
| Do vértice 12 ao 13 | – 419,00 | – azimute: | 23°39'13.54"S | e | 47°40'05.84"O |
| Do vértice 13 ao 14 | – 325,00 | – azimute: | 23°39'24.35"S | e | 47°41'14.81"O |
| Do vértice 14 ao 15 | – 1.806,00 | – azimute: | 23°39'27.86"S | e | 47°41'25.62"O |
| Do vértice 15 ao 16 | – 290,00 | – azimute: | 23°40'18.95"S | e | 47°41'57.06"O |
| Do vértice 16 ao 17 | – 1.405,00 | – azimute: | 23°40'14.00"S | e | 47°42'05.66"O |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



Do vértice 17 ao 18 – 187,00 – azimute: 23°39'34.42"S e 47°41'41.11"O
Do vértice 18 ao 19 – 1.144,00 – azimute: 23°39'28.31"S e 47°41'42.44"O
Do vértice 19 segue até o vértice 01 com uma distância de 370,00m e no azimute: 23°39'23.06"S e 47°42'22.33"O, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total 1.461.082,00m² (Um milhão quatrocentos e sessenta e um mil, oitenta e dois metros quadrados), ou 142 ha (Cento e quarenta e dois hectares) e perímetro de 10,780,00 m (Dez mil e setecentos e oitenta metros).

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ, aos 13 de agosto de 2021

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores,

CONSIDERANDO que segundo a Constituição Federal, em seu art. 182 e parágrafo primeiro determina que:

"A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei têm por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes. § 1º O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana;"

Por sua vez, a nossa Lei Orgânica desse município, em seu artigo 9º determina que:

ART. 9º - O Município tem como competência privativa legislar sobre assuntos de interesse local, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições: I -


XVI - estabelecer normas de edificação, de loteamento, de arruamento e de zoneamento urbano e rural, bem como as limitações urbanísticas convenientes à ordenação do seu território, observadas as diretrizes gerais da lei federal"

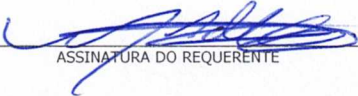

Ademais, para que haja parcelamento do solo urbano em zonas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica, demanda plano diretor ou aprovação em lei municipal, consoante o art. 3º, da Lei federal n. 6.766/1979¹;

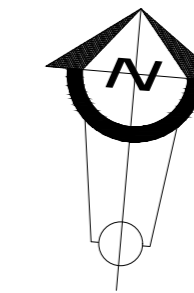
Assim, submeto a Vossa Excelências o presente projeto de lei, que declara de expansão urbana a circunscrição territorial descrita no art. 1º;

Diante da importância da matéria, solicito a apreciação do incluso Projeto de Lei EM CARÁTER DE URGÊNCIA, nos termos do art. 53 da Lei Orgânica Municipal e artigo 226 do Regimento Interno.

Atenciosamente.


GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
Prefeito Municipal

| | | | |
|---|--------------------------------------|--|-------------------|
| DATA: 16/08/2021 | ENTREGA PARA O LOCAL: Legislativo | | |
| ASSUNTO: Envio de Projeto | | | |
| EMENTA/DESCRIÇÃO: Ref. aos envios dos Projetos de Lei nº31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 | | | |
| REQUERENTE GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA | | | |
| R.G.: | CNPJ/CPF: | TELEFONE: | FAX: |
| Endereço: | | | |
| SARAPUI, 16 de Agosto de 2021. | | UF: | CEP.: ____ - ____ |
|  ASSINATURA DO REQUERENTE | |  *0001132021* | |
| | | SISTEMA 4R 16/08/2021 10:59 | |



Título: *Expansão Urbana*

Folha: ÚNICA

Objetivo: Mapa do perímetro pretendido

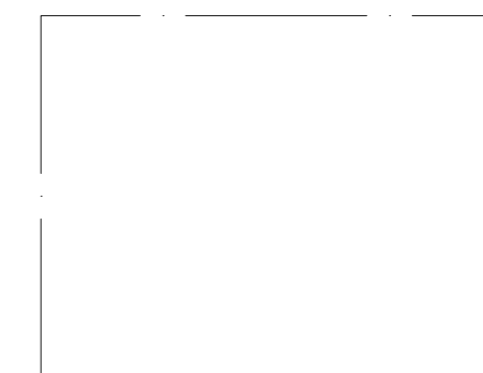
MUNICÍPIO **SARAPUÍ - SP**
BAIRRO **RESSACA**

MATRÍCULA Nº ---
INSCRIÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL: -----

DATA: **AGOSTO 2021**

Situação

Sem escala



Prefeito Municipal:
Gustavo de Souza Barros Vieira

Áreas (M²)

Área= 1.461.082,00 m²

Diretor de obras, viação e urbanismo:
Eng.: Antônio mendes de Queiroz Júnior
CREA: 5061478844

ESPAÇO RESERVADO A APROVAÇÕES E CARIMBOS: